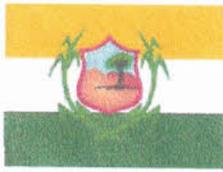




**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**

---

# AUTORIZAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Ao Sr.  
Enivaldo Paulino da Silva  
Presidente da CPL,

**AUTORIZO** a CPL a tomar as medidas legais cabíveis para contratação de advogado ou sociedade de advogado visando à prestação de serviços técnicos especializado de consultoria em licitações e contratos, auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbaúba - PE, englobando os seguintes serviços:

**I - Os serviços de assessoramento na implantação e regulamentação da Lei 14.133/2021.**

- a) Orientar para implementação das rotinas de compra com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na regulamentação de dispositivos da nova lei de licitações, na estruturação dos procedimentos de compra e alienação de acordo com as modalidades licitatórias, na elaboração do plano anual de contratações;
- b) Assessorar nos procedimentos relacionados a implantação da Nova Lei de Licitações;
- c) Orientar sobre as mudanças da Lei 14.133/2021 e sua aplicabilidade no caso concreto, propondo adequações das normas;
- d) Assessorar para padronização das minutas necessárias na composição do processo licitatório e suas fases, destacando-se: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minutas de Edital, Minutas de Contratos, entre outros que se fizerem necessários;
- e) Auxiliar na implantação e estruturação dos processos por meio eletrônico em conexão com o Portal Nacional de Compras Públicas;
- f) Assessorar na elaboração das minutas de decretos, resoluções, portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos de regulamentação relacionados à Lei nº. 14.133/2021;
- g) Auxiliar na organização dos setores administrativos, a fim de promover a aplicabilidade do princípio da *segregação das funções*;
- h) Orientar na realização do procedimento da Dispensa Eletrônica.

**II - Os serviços de consultoria e assessoria ao(s) Agente(s) de Contratação, Pregoeiro(s) e demais servidores.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**

- a) Orientação acerca do trâmite da fase interna e externa dos processos licitatórios, atendendo as exigências previstas em atos normativos;
- b) Orientação e esclarecimento no que se refere ao planejamento, organização e rotinas preparatórias das licitações;
- c) Orientação técnica para elaboração de Estudos Técnicos e Termo de Referência, promovendo o treinamento dos servidores envolvidos;
- d) Orientação quanto a utilização de banco de preços, consulta a Atas e Contratos de outros Municípios a serem utilizados na formação de preço de referência;
- e) Orientação na classificação adequada da modalidade de licitação;
- f) Orientação para elaboração das minutas dos editais e dos contratos administrativos, exceto emissão de pareceres jurídicos, os quais, posteriormente devem ser analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica competente;
- g) Orientação para elaboração de textos de publicações dos avisos de licitações, termos de homologações, rescisões contratuais, termos de ratificação de procedimentos licitatórios;
- h) Acompanhamento e orientação jurídica nas sessões públicas em todas as modalidades existentes;
- i) Assessoria para elaboração das Atas das sessões públicas;
- j) Assessoria para elaboração de respostas aos recursos administrativos interpostos, bem como impugnações de edital;
- k) Orientar a finalização dos processos licitatórios;
- l) Orientar no controle e arquivamento dos processos licitatórios;
- m) Orientação na formalização dos processos de dispensa e inexigibilidades de licitação;
- n) Orientar para aplicação correta da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- o) Participar de reuniões internas da Câmara Municipal de Timbaúba, quando houver a solicitação;
- p) Atendimentos emergenciais a Câmara Municipal de Timbaúba, incluindo consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone, vídeo-conferência ou outro meio disponível, sempre que for



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**

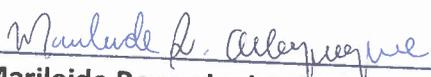
necessário;

q) Atendimentos na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e seminários.

Os recursos reservados para cobrir estas despesas estão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 1000 – Câmara Municipal de Timbaúba	Ação: 2.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Timbaúba
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Timbaúba	Despesa: 9 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Função: 1 – Legislativa	Elemento: 35 - Serviços de Consultoria
Subfunção: 31 – Ação Legislativa	Detalhamento: 1 – assessoria e consultoria técnica ou jurídica
Programa: 1 – Processo Legislativo	Fonte recurso: 1 – MSC – 1.501.0000 – recursos próprios

Timbaúba, 27 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Marileide Rosendo de Albuquerque**  
Presidente